DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã
CNPJ 51.499.093/0001-81
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.078, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SR. JOSÉ MURILLO COMPARETI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, a partir desta data, o Sr. JOSÉ MURILLO COMPARETI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 29.234.441-7-SSP/SP, e CPF/MF nº. 300.777.588-46, atual ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA, nomeado pela Portaria n°. 2.674, de 16 de março de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 2.674, de 16 de março de 2018.

Município de Guarantã, 21 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.079, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ MURILLO COMPARETI, PARA O CARGO EM CARATER EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, a partir desta data, o Sr. JOSÉ MURILLO COMPARETI, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 29.234.441-7-SSPSP e CPF/MF n. 300.777.588-46, para cargo em Caráter em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, percebendo os vencimentos constantes no ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n. 006/2015, de 01 de Setembro de 2015, e de suas alterações posteriores.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 21 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.080, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 11 (ONZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 27/12/2013, ao servidor público municipal MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 14.424.974-1-SSP/SP, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 15/01/2019 a 25/01/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 21 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 3.081, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, vencidas em 16/10/2018, ao servidor público municipal MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 32.886.693-3-SSP/SP, no cargo de MOTORISTA, vindo a gozar no período de 15/01/2019 a 03/02/2019, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 21 de janeiro de 2019.

_____

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0030-2019
Atos da Mesa 0001-2019
21/01/2019 12:59:20
Elys

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº.664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP
Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: camaragu@hotmail.com

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019, às 18:30h no Plenário da Câmara Municipal de Guarantã, reuniu-se em comissão, os membros da Mesa Diretora Administrativa, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de deliberar sobre o Reajuste do Auxílio-Saúde, disposto na Lei Municipal nº 1.834/16, por força do par. único do art. 2º, aos Servidores do Legislativo. Os membros da Mesa, após discussão e votação, à unanimidade, decidiram deliberar por Reajustar em 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) o valor atual do Auxílio-Saúde, para vigorar neste exercício de 2019, nos termos que seguem:

ATO Nº 001/2019 – MCMG, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ (SP), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 29, §2º, II, "f", do Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando que cabe a Mesa da Câmara deliberar sobre o reajuste no Auxílio-Saúde, de que trata a Lei Municipal nº 1.834/16, art. 2º, parágrafo único;

Considerando que sua competência é plena para autorizar a aplicação de recursos da Câmara Municipal;

Considerando que a Mesa da Câmara tem o poder-dever de dar cumprimento as Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. – A Mesa da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, reajusta o valor atual do Auxílio-Saúde em 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro, de que trata o art. 16 da LRF, fica dispensado tendo em vista tratar-se de verba já consignada no orçamento e de natureza não salarial.

Art. 3º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

Aos 21 de janeiro de 2019.

Pedro Vaz da Silva Filho
1ª Secretário

Ademir da Guia Barbosa
Presidente da Câmara

Luiz Carlos Cardozo
2º Secretário